



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 5.740**

**De 13 de dezembro de 2001**

**Projeto de Lei nº 159/01**

**Autor: Vereador Anderson Haddad**

Acrescenta Parágrafo ao Artigo 2º, da Lei nº 5.355, de 05 de janeiro de 2000, que proíbe propaganda de qualquer espécie por meio de alto-falantes instalados em veículos automotores ou em outro tipo de locomoção, nas vias públicas da zona urbana da cidade.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de novembro de 2001, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ao Artigo 2º, da Lei nº 5.355, de 05 de janeiro de 2000, que proíbe propaganda de qualquer espécie por meio de alto-falantes instalados em veículos automotores ou em outro tipo de locomoção, nas vias públicas da zona urbana da cidade, fica acrescentado mais um Parágrafo, passando o Parágrafo Único a ser renumerado como Parágrafo 1º.

**"Artigo 2º** -.....

**§ 1º** -.....

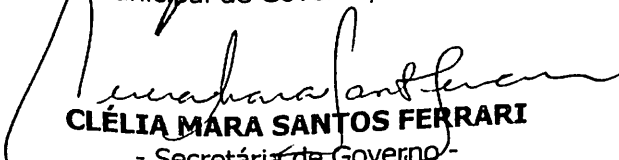
**§ 2º** - Os veículos de som, quando estiverem estacionados ou parados em sinal de trânsito fechado, deverão ter o volume diminuído, voltando ao seu volume normal assim que o mesmo estiver em circulação."

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2001 (dois mil e um)

  
**EDSON ANTONIO DA SILVA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI**  
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. (PC).

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quinta-feira, 20.dezembro.2001.